



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PROTOCOLO N.º 004/90

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/90

EM

12.2.90

DATA: 12.2.90

Funcionário

SÚMULA: Fixa o valor de diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - As diárias dos Vereadores obedecerão os seguintes valores:

- a) Quando no Estado.....NCZ\$ 1.800,00
- b) Quando fora do Estado.....NCZ\$ 2.000,00
- c) Quando em municípios vizinhos.....NCZ\$ 900,00

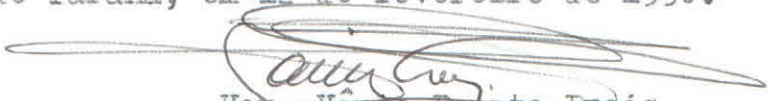
Art. 2º - As diárias dos Servidores do quadro da Câmara Municipal obedecerão os seguintes valores:

- a) Quando no Estado.....NCZ\$ 1.100,00
- b) Quando fora do Estado.....NCZ\$ 1.350,00
- c) Quando em municípios vizinhos.....NCZ\$ 525,00

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos anteriores, serão reajustados através de Ato da Mesa, no mesmo percentual que vier ocorrer o salário mínimo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 1990.


Ver. Vânió Fanato Freis
Presidente

Ver. Lenir Pess Munaretto - Secretária

Ver. Darci Galvan - 2º Secretário